

OCUPE!

Edital de seleção de pautas para o Teatro Paschoal Carlos Magno

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, torna público o edital para a construção de pauta do Teatro Paschoal Carlos Magno, que receberá inscrições para ocupação artístico cultural gratuita, de artistas e produtores locais, no período compreendido entre **01 de abril e 31 de outubro de 2019**, de acordo com o seguinte cronograma:

- Inscrições – De 16/02/2019 a 15/03/2019
- Divulgação do resultado – Até 22/03/2019

Este edital é regido pelas disposições referidas no art. 37, *caput* da Constituição Federal e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste edital:

- a) Incentivar a produção cultural local;
- b) Democratizar o acesso do artista, do produtor e do público ao Teatro Paschoal Carlos Magno;
- c) Estimular a popularização de obras produzidas em Juiz de Fora/MG.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital visa selecionar propostas para construção de pauta do Teatro Paschoal Carlos Magno, elencando **atividades artísticas e culturais locais** a serem realizadas entre **01 de abril e 31 de outubro de 2019**.

2.2. Não são considerados eventos culturais locais aqueles que visem estritamente produzir atrações de grandes centros.

2.3. Cada proponente poderá inscrever **1 (uma) proposta**, detalhando o número de datas solicitadas.

2.4. Poderão se inscrever pessoas **físicas ou jurídicas** (produtoras, associações de classe, cooperativas, entidades, grupos ou coletivos de artistas, entre outros), estabelecidas na cidade de Juiz de Fora/MG, que serão denominadas “proponentes”.

2.5. Este edital disponibilizará até **30 diárias** para todas as propostas selecionadas, que poderão utilizar o Teatro **gratuitamente**, sem nenhum tipo de remuneração à Funalfa, seguindo as regras

previstas neste edital e no Manual de Produção do Teatro Paschoal Carlos Magno, disponível no link <www.pjf.mg.gov.br/funalfa>.

2.6. As propostas deverão, obrigatoriamente, oferecer uma contrapartida social pelo uso da diária. A contrapartida poderá ser:

- a) comercialização de ingressos a preços acessíveis (até R\$15,00);
- b) destinação de, pelo menos, 25% da totalidade dos ingressos a organização social sem fins lucrativos, iniciativas de cunho sócioassistencial ou equipamentos públicos escolhidos pelo proponente em conjunto com a Funalfa após a divulgação do resultado;
- c) utilização de ações de acessibilidade, além das oferecidas pelo espaço, a pessoas com deficiência, como audiodescrição, libras ou legendas descritivas em todo o evento.

2.7. O proponente que optar pelo item b) será responsável por toda a logística de execução da contrapartida junto ao ente contemplado.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 É vedada a inscrição de proponentes e propostas que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 2.

3.2 É vedada a inscrição de propostas que:

- a) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- b) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou outra norma jurídica vigente;
- c) violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- d) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- e) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Tenham por objetivo pregação de qualquer tipo de religião;
- g) Utilizem água, fogo ou qualquer tipo de material que represente dano ou perigo para a plateia e/ou teatro. Também não serão aceitos trabalhos que utilizem animais;
- h) Não tenham caráter artístico cultural.

3.3 Os eventos não poderão, sob hipótese alguma, excluir a área da plateia para acomodação do público, em virtude da natureza deste edital de ampliar as possibilidades de acesso ao Teatro Paschoal.

3.4 Caso se verifique que o proponente ou a proposta se enquadram em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão, obrigatoriamente, ser realizadas na língua portuguesa.

4.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 16 de fevereiro de 2019 e 15 de março de 2019.

4.3 O envelope contendo a documentação solicitada no item 4.6 deverá ser entregue no setor de expediente da sede da Fundação (Avenida Barão Rio Branco, 2.234, Centro – Juiz de Fora) de segunda a sexta, de 09h às 12h e de 14h às 17h.

4.4 Serão consideradas válidas apenas propostas protocoladas na sede da Fundação até as 17h da data limite.

4.5 O envelope de inscrição deverá estar lacrado, contendo o seguinte texto:

OCUPE!

Edital de seleção de pautas para o Teatro Paschoal Carlos Magno

FUNALFA / PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

“NOME DA PROPOSTA”

4.6 O proponente deverá apresentar sua proposta organizada em um envelope lacrado contendo uma cópia impressa dos seguintes documentos:

4.6.1 OBRIGATÓRIOS:

- a) Formulário de cadastro da proposta (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista ou outro válido em todo o território nacional), do proponente ou responsável legal da empresa/instituição proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente ou do representante legal;
- d) Comprovante de residência do proponente ou do representante legal;
- e) Cartão de CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- f) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
- g) Cópia do Estatuto Social registrado ou Contrato Social, no caso de pessoa jurídica (não se aplica a MEI), com suas respectivas alterações, caso haja;
- h) Currículo com clipping do proponente. No caso de pessoa jurídica o currículo deve ser da empresa e também do representante legal;

- i) Currículo de cada membro envolvido na equipe principal, listada no Formulário (Anexo I);
- j) Anuência que ateste que o proponente representa o artista/grupo/instituição principal envolvido na proposta (Anexo II) e que o artista/grupo/instituição está ciente da data sugerida para o evento, caso o proponente represente terceiros;
- k) Contrato ou outra documentação que comprove o registro de licenciamento do produtor para uso e realização do espetáculo proposto, no caso de marca registrada.

4.6.2 OPCIONAIS:

- l) O proponente poderá, ainda, enviar um link de vídeo, de no máximo 03 (três) minutos, contendo uma explicação complementar da proposta;
- m) Mapa de luz, croquis de figurinos, rider técnico, material gráfico etc.

4.7 Os modelos do Formulário e anuência mencionados no item 4.6 encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <www.pjf.mg.gov.br/funalfa>.

4.8 O proponente deverá preencher todas as informações requisitadas no Formulário, estando sujeito à inabilitação caso estas sejam inverídicas ou incompletas.

4.9 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo: 02 (dois) representantes da sociedade civil, com notório saber nas áreas artísticas de que trata este edital, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e que não estejam participando deste processo de seleção como proponentes ou membros de equipe; 02 (dois) representantes da Funalfa e o Superintendente da Fundação, que a presidirá.

5.2 Caberá à Comissão de Seleção o julgamento das propostas apresentadas nesse edital. A Comissão pontuará as propostas seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Impacto da contrapartida social na democratização de acesso e acessibilidade.	00 a 20 pontos
b) Potencial para formação de público.	00 a 20 pontos
c) Relevância cultural ou grau de inovação da proposta.	00 a 20 pontos
d) Capacidade técnica e experiência dos profissionais envolvidos.	00 a 15 pontos
e) Viabilidade prática de realização da proposta no equipamento pretendido.	00 a 15 pontos
f) Estratégia de divulgação.	00 a 10 pontos

- 5.3 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate respeitará a maior pontuação nos critérios a), b), c), d), e), f), nesta ordem. Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate via sorteio.
- 5.4 As avaliações das propostas terão caráter classificatório, sendo que o resultado final obedecerá a ordem decrescente de pontuação com aprovados e suplentes.
- 5.5 Os projetos terão uma nota de corte mínima de 50 pontos. Propostas que tiverem nota abaixo de 50 pontos serão desclassificadas.
- 5.6 Todas as propostas acima de 50 pontos serão denominadas “classificadas” e, dentre elas, serão indicadas as aprovadas. Propostas classificadas e não aprovadas serão automaticamente consideradas “suplentes”.
- 5.7 A Comissão definirá quantas diárias serão disponibilizadas para cada proposta, podendo atender parcialmente ao que foi solicitado ou, diante de sobreposição de datas, oferecer uma nova opção de período de realização ao proponente.
- 5.8 A Comissão poderá entrar em contato com os proponentes para esclarecer dúvidas sobre as propostas.
- 5.9 A Comissão de Seleção é soberana em seus pareceres e a eles não cabe recurso.

6. DO RESULTADO

- 6.1 O resultado será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, da imprensa local, das redes sociais da Fundação e no site da Prefeitura até o dia 22 de março de 2019.
- 6.2 Os projetos suplentes poderão ser convocados em caso de impedimento ou desistência dos aprovados e conforme a disponibilidade de datas do teatro.
- 6.3 Os proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas poderão solicitar, através do e-mail <paschoal.teatro@gmail.com>, o envio das notas obtidas até 30 dias após a divulgação do resultado.
- 6.4 As propostas não serão devolvidas aos proponentes após a divulgação do resultado.
- 6.5 Após a divulgação do resultado deste edital, será aberto o agendamento das datas restantes do espaço, pelo processo de demanda espontânea, através do e-mail <paschoal.teatro@gmail.com>. As datas reservadas por demanda espontânea seguirão a tabela de preços do Teatro, que poderá ser solicitada pelo produtor através do mesmo endereço de e-mail.

6.6 O proponente que tiver a proposta parcialmente aprovada por este edital poderá solicitar as datas que não foram contempladas, caso estejam disponíveis.

6.7 Depois da publicação do resultado, a Funalfa assumirá a organização dos agendamentos e avaliará as solicitações dos proponentes que surgirem durante a execução do evento.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os proponentes aprovados assinarão o Termo de Permissão de Uso do Teatro Paschoal Carlos Magno (Anexo III).

7.2 O proponente deverá se responsabilizar pela contratação de equipe de montagem e de operação de som e luz. As equipes técnicas do Teatro Paschoal darão suporte na montagem e fiscalizarão as atividades, mas não poderão, em nenhuma hipótese, ser responsabilizadas pela operação de som e luz das apresentações, ou pela qualidade artística das mesmas.

7.3 Serão de responsabilidade do proponente os custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo Teatro, como também a contratação de pessoal para portaria e bilheteria. Também é de responsabilidade do proponente a solicitação de alvarás, liberações do juizado para menores de idade, pagamento de taxas de direitos autorais e arrecadação de impostos, tais como ECAD e ISSQN.

7.4 O proponente é responsável por toda a divulgação de seu evento, cabendo à Fundação apoio e fortalecimento através de suas redes sociais, ou qualquer mídia de apoio, desde que disponíveis.

7.5 O proponente deverá apresentar o layout base de todo o material de divulgação do evento para aprovação da Funalfa, antes de impresso e/ou veiculado. Todo o material deverá conter as logos e dizeres determinados pela Administração Pública.

7.6 Após a aprovação, o proponente só poderá modificar ou substituir dados e anexos constantes na proposta com expressa autorização da Fundação, solicitada através do e-mail <paschoal.teatro@gmail.com>.

7.7 O produtor deverá, obrigatoriamente, reservar 20 ingressos, independente da contrapartida social oferecida, para a Funalfa. Estes devem ser entregues até, no máximo, 15 dias antes do evento à Fundação, que os distribuirá de acordo com políticas de democratização de acesso, priorizando indivíduos socialmente vulneráveis. Caso os ingressos não sejam distribuídos em sua totalidade, os remanescentes serão devolvidos ao produtor até 48 horas antes do evento, para que possam ser comercializados.

7.8 Em caso de necessidade de cancelamento o proponente aprovado deverá comunicar a decisão por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento proposto.

7.9 O proponente deverá se certificar de que a sua proposta seja plenamente realizável no espaço disponível pelo Teatro. Qualquer inexecutabilidade ou dano ao teatro será de responsabilidade da produção do evento, cabendo sanções e indenizações.

7.10 Caso seja descumprido qualquer disposto no item 7, o proponente poderá ter seu evento cancelado e/ou interrompido e ficar impedido de participar dos editais da Fundação pelo período de 3 (três) anos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Funalfa poderá sugerir remanejamento das datas agendadas, que serão alteradas em comum acordo com os proponentes.

8.2 As listagens de equipamentos existentes no Teatro, bem como as plantas do mesmo, estão no Manual de Produção, disponível no link <pjf.mg.gov.br/funalfa>.

8.3 Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais, emergenciais ou motivo de força maior, o Teatro Paschoal Carlos Magno poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que estas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Nesse caso, o Termo de Permissão de Uso ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo ao proponente qualquer direito a indenização.

8.4 Os casos omissos a este edital serão avaliados e resolvidos a critério da Funalfa, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

8.5 Informações pelo telefone (32) 3690-2307 ou através do e-mail <paschoal.teatro@gmail.com>.

8.6 Fica designado o foro da cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Juiz de Fora, 16 de fevereiro de 2019.

José Américo Mancini de Paiva Jr

Superintendente da Funalfa